



GOVÉRNO DA PARAÍBA

LEI N. 2.226, de 7 de novembro de 1955

Approva a subvenção da Sociedade "Ar-
tistas Mecânicos e Literários da cidade de
João Pessoa.

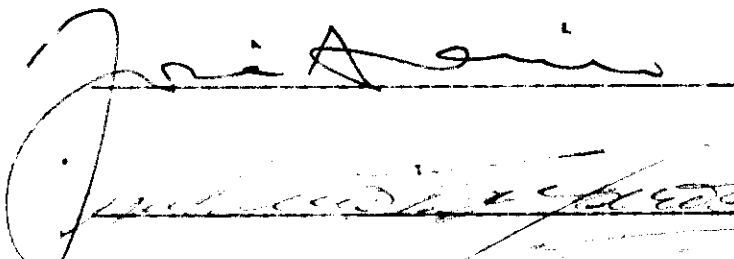
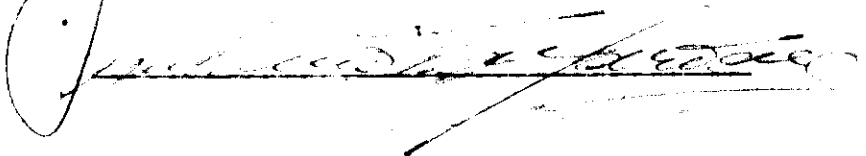
O Governador do Estado da Paraíba:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aumentada para \$ 500,00 (qui-
nhentos cruzeiros) mensais a subvenção concedida à Sociedade "Ar-
tistas Mecânicos e Literários", sediada nesta cidade de João Pes-
soa.

Art. 2º Revoca-se as disposições em contrá-
rio.

Palácio do Governo do Estado da Paraíba, em
João Pessoa, 7 de novembro de 1955.

Presença no DIÁRIO COTIDIANO Costa Rica.

14-11-1957, 10-novembro-1957

14-11-1957
Presença no DIÁRIO